

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 20 DE JULHO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às **16:17**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES SUBSTITUTOS WILTON MÜLLER SALOMÃO (em substituição à Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo) e WILLIAM COSTA MELLO (em substituição à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães). Presente, também por meio de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Ausentes, justificadamente, as EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS JUÍZAS MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, que usufruem férias até o dia 22 de julho de 2023. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **52ª (quinquagésima segunda) Sessão Ordinária, de 20 de julho de 2023.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou todas as pessoas presentes em Plenário, incluindo o Doutor Dalmy Alves

de Faria, advogado, e as que acompanhavam a sessão via *on-line*. Em seguida, registrou a composição da Corte, nos termos descritos no parágrafo anterior.

Após, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente informou que havia processos judiciais na pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe. Informou, também, que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo havia comunicado que retiraria de pauta o feito n. 1, o Recurso Eleitoral nº 0600681-54.2020.6.09.0035, de sua relatoria, para não prejudicar a conclusão de seu julgamento, caso ele não viesse a ocorrer na presente sessão, já que estará de férias a partir da próxima semana. Assim, o Vice-Presidente e Corregedor substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, poderá iniciar e concluir o julgamento. Ao ensejo, o Presidente da Corte ressaltou que o Doutor Dalmy Alves de Faria havia se inscrito para fazer sustentação oral no referido processo, para falar em nome do recorrido Odaír Sivirino Leonel.

Em seguida, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, deu início aos julgamentos, conforme pauta original que segue.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600681-54.2020.6.09.0035

ORIGEM: BOM JARDIM DE GOIÁS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: MANOEL OLIVEIRA SOUZA

ODAIR SIVIRINO LEONEL

ADVOGADO: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO 4287

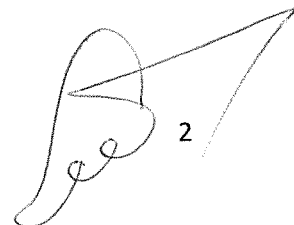
ASSISTENTE: EDUARDO HENRIQUE ALVES AMORIM

DECISÃO: Na sessão do dia 20/7/2023, o feito foi retirado de julgamento pela Relatora.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0601203-54.2020.6.09.0044

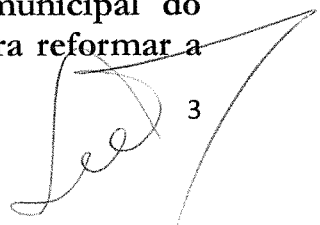
ORIGEM: PLANALTINA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO



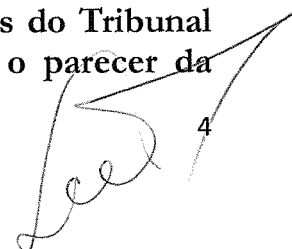
2

RECORRENTE: ANDREZA GONCALVES SILVA
ADVOGADOS: ADELMO FELIX CAETANO - OAB/DF -059089
ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA - OAB/GO 7366
EDIMAR EUSTAQUIO MUNDIM BAESSE - OAB/DF 25128
RECORRENTE: JOSE DIAS DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADOS: ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA - OAB/GO 7366
BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670
EDIMAR EUSTAQUIO MUNDIM BAESSE - OAB/DF 25128
PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF 61528
SERGIO SIQUEIRA - OAB/GO 0014265
RECORRENTES: BRENNNA KEYCIELLEN ARAUJO COSTA
LEOPOLDINA DE AZEVEDO BARROS MACHADO
DEMOCRATAS - PLANALTINA - GO - MUNICIPAL
ADVOGADOS: ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA - OAB/GO 7366
EDIMAR EUSTAQUIO MUNDIM BAESSE - OAB/DF 25128
ASSISTENTE: LUIZ AUGUSTO DE SANTANA NASCIMENTO
ADVOGADOS: MADSON RODRIGUES DA VEIGA - OAB/GO 43792
RAFAEL BARRETO CASTELO BRANCO - OAB/GO 48633
TATIANA BASSO PARREIRA - OAB/GO 38154
RECORRIDO: JOSE LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADOS: MADSON RODRIGUES DA VEIGA - OAB/GO 43792
RAFAEL BARRETO CASTELO BRANCO - OAB/GO 48633
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: Na sessão do dia 19/7/2023, a Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, comunicou que seriam julgados conjuntamente os Recursos Eleitorais números 0601203-54.2020 e 0600001-08.2021, oriundos de Planaltina/GO, haja vista a identidade de objetos e de algumas partes e o fato de ter sido prolatada uma única sentença em Ações de Impugnação de Mandato Eletivo por fraude à cota de gênero. Após a apresentação do relatório, o Doutor Sérgio Siqueira fez sustentação em nome do recorrente José Dias dos Santos Júnior. Em seguida, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento dos recursos eleitorais. Então, a Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, proferiu voto no sentido de desacolher a manifestação ministerial de cúpula, **CONHECER e DAR PROVIMENTO** aos RECURSOS interpostos por **JOSÉ DIAS DOS SANTOS JÚNIOR, BRENNNA KEYCIELLEN ARAÚJO COSTA, ANDREZA GONÇALVES SILVA, LEOPOLDINA DE AZEVEDO BARROS MACHADO** e pela direção municipal do partido **DEMOCRATAS (DEM)** de Planaltina/GO, para reformar a



3

sentença de primeira instância e julgar improcedentes os pedidos veiculados na Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - AIME. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes, Wilton Müller Salomão, William Costa Mello e Adenir Teixeira Peres Júnior, e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 20/7/2023, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista divergente no sentido de acompanhar o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, para manter integralmente a sentença monocrática que julgou procedente a AIME, para declarar a nulidade de todos os registros e, conseqüentemente, de todos os votos recebidos pelos candidatos constantes do DRAP do Partido DEM que concorreram ao cargo de vereador(a) em Planaltina/GO nas Eleições Municipais de 2020, ficando cassado o diploma do réu/impugnado José Dias dos Santos Júnior, candidato eleito pelo Partido DEM e, ainda, aplicar a sanção de inelegibilidade por 8 (oito) anos, contados a partir do término do mandato pelo qual concorreram, às rés/impugnadas Brenna Keyciellen Araújo Costa, Andreza Gonçalves Silva e Leopoldina de Azevedo Barros Machado. Diante da divergência, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que manteve o voto nos termos em que proferido. Então, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente colheu os votos dos demais Juízes Membros da Corte. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes, Wilton Müller Salomão e William Costa Mello pediram vênia à Relatora e acompanharam o voto divergente. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior também pediu vênia à Relatora e acompanhou o voto divergente, mas considerando que a Corte, em esfera recursal, estava confirmando uma decisão de primeiro grau, encaminhou pelo cumprimento imediato do acórdão, sem necessidade do aguardo de eventual julgamento de embargos de declaração. Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, igualmente pediu vênia à Relatora e proferiu voto acompanhando o voto divergente. Em relação à questão de ordem suscitada pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, o Presidente da Corte indagou ao Redator para o acórdão, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que declarou tratar-se de uma confirmação de sentença e, entendendo pela aplicação do princípio da não surpresa, não vê óbice no imediato cumprimento do acórdão, se assim o Colegiado entender. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes, Wilton Müller Salomão e William Costa Mello, e os Desembargadores Itaney Francisco Campos e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo votaram pelo cumprimento imediato do acórdão, haja vista que, no caso, houve confirmação da sentença. Então, o Presidente da Corte proclamou o resultado: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer da



4

Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos RECURSOS para manter integralmente a sentença monocrática que julgou procedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - AIME, para declarar a nulidade de todos os registros e, conseqüentemente, de todos os votos recebidos pelos candidatos constantes do DRAP do Partido DEM que concorreram ao cargo de vereador(a) em Planaltina/GO nas Eleições Municipais de 2020, cassando o diploma do réu/impugnado José Dias dos Santos Júnior, candidato eleito pelo Partido DEM, e aplicando a sanção de inelegibilidade por 8 (oito) anos, contados a partir do término do mandato pelo qual concorreram, às rés-impugnadas Brenna Keyciellen Araújo Costa, Andreza Gonçalves Silva e Leopoldina de Azevedo Barros Machado, com a determinação de execução imediata do acórdão, nos termos do voto do Redator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que foi acompanhado pelos Juízes Juliano Taveira Bernardes, Wilton Müller Salomão, William Costa Mello e Adenir Teixeira Peres Júnior, e pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos. Vencido o voto da Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, no sentido de desacolher a manifestação ministerial de cúpula, CONHECER e DAR PROVIMENTO aos RECURSOS interpostos por José Dias dos Santos Júnior, Brenna Keyciellen Araújo Costa, Andreza Gonçalves Silva, Leopoldina de Azevedo Barros Machado e pela direção municipal do partido DEM de Planaltina/GO, para reformar a sentença de primeira instância e julgar improcedentes os pedidos veiculados na Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - AIME.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600001-08.2021.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTES: DEMOCRATAS - PLANALTINA - GO - MUNICIPAL

JOSE DIAS DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADOS: ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA - OAB/GO 7366

EDIMAR EUSTAQUIO MUNDIM BAESSE - OAB/DF 25128

RECORRIDO: JOSE LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA

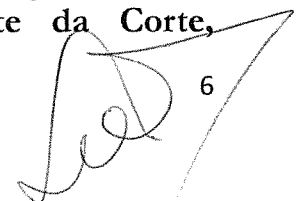
ADVOGADOS: MADSON RODRIGUES DA VEIGA - OAB/GO 43792

RAFAEL BARRETO CASTELO BRANCO - OAB/GO 48633

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 19/7/2023, a Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, comunicou que seriam julgados conjuntamente os Recursos Eleitorais números 0601203-54.2020 e 0600001-08.2021, oriundos de Planaltina/GO, haja vista a identidade

de objetos e de algumas partes e o fato de ter sido prolatada uma única sentença em Ações de Impugnação de Mandato Eletivo por fraude à cota de gênero. Após a apresentação do relatório, o Doutor Sérgio Siqueira fez sustentação em nome do recorrente José Dias dos Santos Júnior. Em seguida, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento dos recursos eleitorais. Então, a Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, proferiu voto no sentido de desacolher a manifestação ministerial de cúpula, CONHECER e DAR PROVIMENTO aos RECURSOS interpostos por JOSÉ DIAS DOS SANTOS JÚNIOR, BRENNNA KEYCIELLEN ARAÚJO COSTA, ANDREZA GONÇALVES SILVA, LEOPOLDINA DE AZEVEDO BARROS MACHADO e pela direção municipal do partido DEMOCRATAS (DEM) de Planaltina/GO, para reformar a sentença de primeira instância e julgar improcedentes os pedidos veiculados na Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - AIME. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes, Wilton Müller Salomão, William Costa Mello e Adenir Teixeira Peres Júnior, e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 20/7/2023, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista divergente no sentido de acompanhar o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, para manter integralmente a sentença monocrática que julgou procedente a AIME, para declarar a nulidade de todos os registros e, conseqüentemente, de todos os votos recebidos pelos candidatos constantes do DRAP do Partido DEM que concorreram ao cargo de vereador(a) em Planaltina/GO nas Eleições Municipais de 2020, ficando cassado o diploma do réu/impugnado José Dias dos Santos Júnior, candidato eleito pelo Partido DEM e, ainda, aplicar a sanção de inelegibilidade por 8 (oito) anos, contados a partir do término do mandato pelo qual concorreram, às rés/impugnadas Brenna Keyciellen Araújo Costa, Andreza Gonçalves Silva e Leopoldina de Azevedo Barros Machado. Diante da divergência, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que manteve o voto nos termos em que proferido. Então, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente colheu os votos dos demais Juízes Membros da Corte. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes, Wilton Müller Salomão e William Costa Mello pediram vênias à Relatora e acompanharam o voto divergente. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior também pediu vênias à Relatora e acompanhou o voto divergente, mas considerando que a Corte, em esfera recursal, estava confirmando uma decisão de primeiro grau, encaminhou pelo cumprimento imediato do acórdão, sem necessidade do aguardo de eventual julgamento de embargos de declaração. Ao ensejo, o Presidente da Corte,



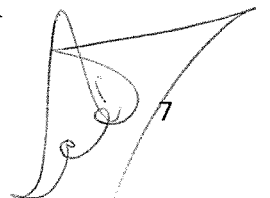
Desembargador Itaney Francisco Campos, igualmente pediu vênua à Relatora e proferiu voto acompanhando o voto divergente. Em relação à questão de ordem suscitada pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, o Presidente da Corte indagou ao Redator para o acórdão, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que declarou tratar-se de uma confirmação de sentença e, entendendo pela aplicação do princípio da não surpresa, não vê óbice no imediato cumprimento do acórdão, se assim o Colegiado entender. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes, Wilton Müller Salomão e William Costa Mello, e os Desembargadores Itaney Francisco Campos e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo votaram pelo cumprimento imediato do acórdão, haja vista que, no caso, houve confirmação da sentença. Então, o Presidente da Corte proclamou o resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** aos **RECURSOS** para manter integralmente a sentença monocrática que julgou procedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - AIME, para declarar a nulidade de todos os registros e, conseqüentemente, de todos os votos recebidos pelos candidatos constantes do DRAP do Partido DEM que concorreram ao cargo de vereador(a) em Planaltina/GO nas Eleições Municipais de 2020, cassando o diploma do réu/impugnado José Dias dos Santos Júnior, candidato eleito pelo Partido DEM, e aplicando a sanção de inelegibilidade por 8 (oito) anos, contados a partir do término do mandato pelo qual concorreram, às rés-impugnadas Brenna Keyciellen Araújo Costa, Andreza Gonçalves Silva e Leopoldina de Azevedo Barros Machado, com a determinação de execução imediata do acórdão, nos termos do voto do Redator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que foi acompanhado pelos Juízes Juliano Taveira Bernardes, Wilton Müller Salomão, William Costa Mello e Adenir Teixeira Peres Júnior, e pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos. Vencido o voto da Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, no sentido de desacolher a manifestação ministerial de cúpula, **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO** aos **RECURSOS** interpostos por José Dias dos Santos Júnior, Brenna Keyciellen Araújo Costa, Andreza Gonçalves Silva, Leopoldina de Azevedo Barros Machado e pela direção municipal do partido DEM de Planaltina/GO, para reformar a sentença de primeira instância e julgar improcedentes os pedidos veiculados na Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - AIME.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600610-23.2020.6.09.0077

ORIGEM: URUANA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTES: DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA



ELEICAO 2020 DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA PREFEITO
ELEICAO 2020 MURILO PEREIRA DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
MURILO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

LENNON FERNANDES CARDOSO - OAB/GO 45697

TERCEIROS INTERESSADOS: ELEICAO 2020 ROGERIO
GONCALVES LIMA VICE-PREFEITO

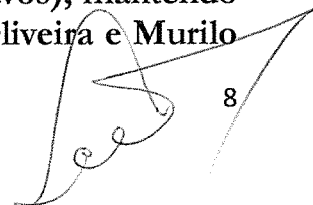
ROGERIO GONCALVES LIMA

ADVOGADOS: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

LENNON FERNANDES CARDOSO - OAB/GO 45697

ROGERIO GONCALVES LIMA - OAB/GO 26859

DECISÃO: Na sessão do dia 17/7/2023, o Doutor Hyulley Aquino Machado fez sustentação oral em nome dos recorrentes Daniel Gonçalves de Oliveira e Murilo Pereira de Oliveira. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Presentes ao julgamento, a Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e os Juízes Membros Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 18/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 19/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 20/7/2023, o Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto no sentido de **CONHECER e DAR PROVIMENTO EM PARTE** ao **RECURSO ELEITORAL**, apenas para afastar o recolhimento do valor de R\$5.092,09 (cinco mil e noventa e dois reais e nove centavos), mantendo a desaprovação das contas de Daniel Gonçalves de Oliveira e Murilo Pereira de Oliveira, relativas às Eleições de 2020, e determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$93.364,00 (noventa e três mil trezentos e sessenta e quatro reais), nos termos dos artigos 21, §4º, 31, § 4º e 32, todos da Resolução TSE nº 23.607/2019. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu os votos de todos os Juízes Membros presentes à sessão, que acompanharam o voto do Relator, ocasião em que o Juiz Juliano Taveira Bernardes ressaltou seu entendimento pessoal, segundo o qual a devolução daqueles valores que superam o montante de R\$1.064,00 deveria ser do valor que sobeja. Então, o Presidente da Corte proclamou o resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo em parte o parecer ministerial, em **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao **RECURSO ELEITORAL**, apenas para afastar o recolhimento do valor de R\$ 5.092,09 (cinco mil e noventa e dois reais e nove centavos), mantendo a desaprovação das contas de Daniel Gonçalves de Oliveira e Murilo



8

Pereira de Oliveira, relativas às Eleições de 2020, e determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 93.364,00 (noventa e três mil trezentos e sessenta e quatro reais), com fundamento nos artigos 21, §4º, 31, § 4º e 32, todos da Resolução TSE nº 23.607/2019, nos termos do voto do Relator.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602172-36.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNDIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

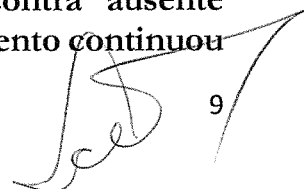
REQUERENTES: ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA

ELEICAO 2022 ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADOS: ADRIANO FABIO DE CARVALHO - OAB/GO 0027105

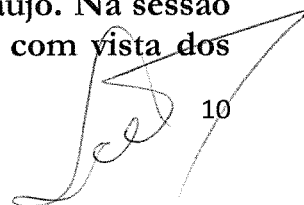
PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO 27203

DECISÃO: Na sessão do dia 17/4/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas, com determinação do recolhimento de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional. O Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de aprovar as contas com ressalvas afastando a necessidade de devolução de recursos ao Tesouro Nacional. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do Relator. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 20/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 24/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 27/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 4/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 8/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 11/5/2023, o julgamento continuou



9

suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 15/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 22/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 25/5/2023, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto divergente da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães no sentido de acolher o parecer da unidade técnica e reconhecer o descumprimento do disposto no artigo 53, inciso I, alínea g, da Resolução TSE nº 23.607/2019, que dispõe acerca da obrigatoriedade de lançamento de todas as despesas de campanha na prestação de contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), visto ou se tratarem de recursos de origem não identificada ou oriundos de fonte vedada, e, tendo em vista que tal montante corresponde a 17,64% (dezessete vírgula sessenta e quatro por cento) do valor movimentado na campanha, entendeu também se tratar de caso de desaprovação das contas, sendo que nas demais conclusões, acompanhou o voto do Relator. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior aguarda a vista dos autos. Registre-se que se encontrava ausente, justificadamente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 29/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 31/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 1º/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 5/6/2023, o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, apresentou adendo ao voto proferido no sentido de manter o dispositivo original pela aprovação das contas com ressalvas, sem restituição de valores ao Tesouro Nacional. O Presidente, então, ouviu novamente a Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo, que refluíu e acompanhou o voto divergente proferido pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães no sentido de acolher o parecer técnico, julgar desaprovadas as contas e determinar o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional. Por sua vez, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Ausente, justificadamente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 12/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 15/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 19/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos



10

autos à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 22/6/2023, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou a divergência, na parte em que, reconhecendo a omissão de despesas com combustíveis, conclui pela desaprovação das contas, bem como pela necessidade de recolhimento de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional, e acompanhou o Relator nas demais conclusões. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 26/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 29/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 17/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas das Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufruem férias regulamentares. Na sessão do dia 18/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas das Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufruem férias regulamentares. Na sessão do dia 19/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas das Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufruem férias regulamentares. Na sessão do dia 20/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas das Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufruem férias regulamentares.

6. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600016-44.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO

RELATOR: JUIZ WILLIAM COSTA MELLO/RELATORA

ORIGINAL: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REVISOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: STYVE GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO: AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO - OAB/DF 2729400

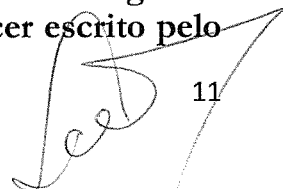
RECORRENTE: LAFATE DOS SANTOS SALGADO

ADVOGADOS: ERICA NEVES MARIANO - OAB/DF 47531

UBIRAUY FERREIRA COSTA - OAB/DF 28099

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 29/6/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo



11

conhecimento e desprovimento dos recursos criminais eleitorais. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que conhecia e negava provimento aos recursos criminais eleitorais, mas, de ofício, promovia a readequação da pena imposta. O Revisor, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto parcialmente divergente no sentido de reconhecer a prescrição da pretensão punitiva em relação ao recorrente Lafaete dos Santos Salgado, acompanhando no mais o voto da Relatora. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou in totum o voto da Relatora. Os Juizes Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 17/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 18/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 19/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 20/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares.

7. AGRAVO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603294-84.2022.6.09.0000

ORIGEM: CATALÃO – GO

RELATOR: JUIZ WILLIAM COSTA MELLO/RELATORA

ORIGINAL: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

AGRAVANTE: ELEICAO 2022 GUSTAVO KOPPAN FAIAD SEBBA
DEPUTADO ESTADUAL

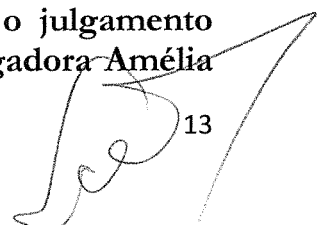
ADVOGADOS: JORDANA DA SILVA GOMES - OAB/GO 64483

LUCAS GUSTAVO AMORIM - OAB/GO 51836

AGRAVADA: SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA

DECISÃO: Na sessão do dia 15/6/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista dos autos pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo para, reformando a decisão recorrida, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na representação eleitoral e aplicar multa à

Representada SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA, no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), nos termos do artigo 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019. A Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/6/2023, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu o voto da Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que solicitou vista dos autos. Após ouvir os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que preferiram aguardar a vista dos autos, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, declarou que o julgamento foi suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo para, reformando a decisão recorrida, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na representação eleitoral e aplicar multa à Representada SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA, no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), nos termos do artigo 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019, que foi acompanhado pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Os demais Membros da Corte, Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 22/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 26/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 29/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 17/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 18/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontrava ausente justificadamente. Registre-se, ainda, a ausência justificada da Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufrui férias regulamentares. Na sessão do dia 19/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 20/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia



Martins de Araújo, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares.

8. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602655-66.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTES: ELEICAO 2022 RALEY LEITE CANHETE
DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADOS: POLIANA AMORIM BARBOSA - OAB/GO 62505

ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 33807

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovisionamento do Agravo Interno.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600814-02.2020.6.09.0034

ORIGEM: SANCLERLÂNDIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTES: ELEICAO 2020 RUTH ALVES LISBOA ANDRADE
VEREADOR

ADVOGADOS: CRISTIANE DE FREITAS BUENO - OAB/GO 37924

JOSY WENIA ROSA DA SILVA DINAPOLIS - OAB/GO 33559

LUIZ CESAR BARBOSA LOPES - OAB/GO 34850

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso eleitoral.

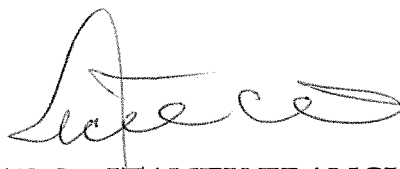
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo em parte o parecer ministerial, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao RECURSO ELEITORAL, apenas para reduzir para R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor a ser devolvido ao Tesouro Nacional, na forma prevista no art. 79, § 1º, da Res. TSE nº 23.607/2019, mantendo a desaprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, registrou

agradecimentos pela participação dos Juízes Membros substitutos Wilton Müller Salomão e William Costa Mello nas últimas sessões, tendo em vista que as titulares, Doutoradas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, retornam de suas férias a partir da próxima semana. Ao mesmo tempo, reforçou os cumprimentos aos doutos magistrados, pelo iminente início de exercício dos cargos de Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a ocorrer em 18 de agosto deste ano. Em nome da Corte, o Desembargador Itaney Francisco Campos agradeceu pela disponibilidade que os eminentes magistrados demonstraram em colaborar com esta Corte, sempre de forma muito digna, honrosa e competente, ainda que em substituição. Desejou, ainda, boas férias à Desembargadora Amélia Martins de Araújo e ao Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, informando que seus substitutos, respectivamente, o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga e o Doutor Laudo Natel Mateus, foram convocados para atuarem durante o afastamento dos titulares.

Em seguida, o Presidente da Corte lembrou aos eminentes Pares que não haveria sessão plenária na segunda-feira seguinte (24 de julho de 2023), em razão da presença de Sua Excelência na cidade de Goiás, representando o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás em solenidade oficial, tendo sido transferida, referida sessão, para o dia 31 de julho de 2023. E, não havendo nenhuma comunicação por parte dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente agradeceu a todos que acompanhavam a sessão, concluindo os trabalhos do dia.

Nada mais havendo a tratar, às **17:43** o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 52ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 20 DE JULHO DE 2023.



DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE